



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1029

segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

Decreto

PÁGINA 04 A 05:

Portaria

PÁGINA 06 A 08:

DECRETO

PÁGINA 09:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO

PÁGINA 10:

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PÁGINA 11 A 13:

PROCESSO SELETIVO

PÁGINA 14 A 05:

PORTARIAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto 3111, de 08 de janeiro de 2026

“Dispõe sobre a padronização de Solução Pedagógica de Ensino e materiais didáticos complementares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Guzolândia**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Considerando que o Município de Guzolândia utiliza a Solução Pedagógica de Ensino e materiais didáticos, da Editora Dangus Ltda., para alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em decorrência da adjudicação do Processo Administrativo 968/2.021 – Processo Licitatório 001/2.022 - Tomada de Preços 01/2.022 e do Processo Administrativo 269/2.023 – Processo Licitatório 0029/2.023 - Pregão 013/2.023; e

Considerando a importância da continuidade da atual Solução Pedagógica e materiais didáticos, para não prejudicar a linearidade pedagógica, descrita no Parecer Técnico Pedagógico do Departamento Municipal de Educação e Cultura, de 06/01/2.026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido como padrão, nos termos do art. 43 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2.021, a Solução Pedagógica de Ensino e materiais didáticos, para alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da empresa Editora Dangus Ltda.

Art. 2º - A aquisição do objeto de que trata o art. 1º deste Decreto, dar-se-á mediante processo licitatório, nos termos da legislação regente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)3637-8700– CEP:15355-033
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1029

segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Guzolândia - SP, 09 de janeiro de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho

Thales Natal Tieni Pereira

Prefeito Municipal

Procurador Geral

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM

Wuylian Matos de Souza

Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)3637-8700– CEP:15355-033
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

3





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2026.

"Designa Comissão Especial para proceder ao Inventário Físico, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Guzolândia - SP, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o controle patrimonial, bem como atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização do inventário anual para fins de encerramento de balanço e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designação da Equipe

Fica designada a **Comissão Especial de Inventário e Avaliação Patrimonial**, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1. **LUIZ CARLOS DE FARIA**, lotado no cargo de PADEIRO (Presidente)
2. **JOAO PAULO CHIARI SILVA**, lotado no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Membro)
3. **ALEF YOSHIDI TANGODA**, lotado no cargo de ENGENHEIRO, (Membro/Secretário)

Art. 2º - Atribuições

Compete à referida Comissão a execução das seguintes atividades:

- I. **Levantamento Físico:** Identificar e localizar todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura.
- II. **Avaliação e Reavaliação:** Atribuir valor justo aos bens, observando o estado de conservação e valor de mercado, para fins de ajuste contábil.
- III. **Identificação:** Verificar a existência de plaquetas de patrimônio e providenciar a fixação em itens faltantes.
- IV. **Baixa Patrimonial:** Identificar bens inservíveis, danificados ou obsoletos, sugerindo sua baixa ou leilão.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Prazos

A Comissão deverá desenvolver suas atividades no prazo de **30** dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final ao Setor de Contabilidade e à Chefia do Executivo, devendo proceder com os ajustes necessários no sistema de controle patrimonial.

Parágrafo único: O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Cooperação Administrativa

Todas as secretarias e departamentos municipais deverão prestar o apoio necessário e facultar o acesso às dependências para que a Comissão realize o levantamento físico dos bens.

Art. 5º - Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia - SP, 09 de janeiro de 2.026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho

Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira

Procurador Geral

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM

Wuylian Matos de Souza

Diretor Administrativo e Financeiro



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Nº 3101, de 09 de dezembro de 2025

"PROMOVE A TRANPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 2306 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2306, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 09 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho

Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira

Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado NO Diário Oficial do Município de Guzolândia-DOM .

Wuylian Matos de Souza

Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)3637-8700– CEP:15355-033

CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1029

segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 45	04.122.0004.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Ficha: 102	15.452.0012.2044.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha: 212	27.812.0008.2010.0000	ESPORTE É VIDA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 215	27.812.0008.2010.0000	ESPORTE É VIDA	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 02 DEC - ENSINO

Ficha: 247	12.361.0007.2015.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	140.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

Ficha: 262	12.365.0007.2020.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36371123 – FAX 36371146 – CEP:15355-000

CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

7





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1029

segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	01 01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	19	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIO	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03 00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Ficha:	37	04.122.0004.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	10 01	DEC - LIVRE	
Ficha:	242	13.392.0013.2014.0000	CULTURA	-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	221	12.364.0016.1005.0000	O FUTURO AO ALCANCE DE TODOS	-35.000,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANT	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	10 02	DEC - ENSINO	
Ficha:	251	12.361.0007.2015.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	266	12.365.0007.2020.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	10 03	DEC - FUNDEB	
Ficha:	303	12.365.0007.2035.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-130.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
			TOTAL DAS ANULAÇÕES	-295.000,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36371123 – FAX 36371146 – CEP:15355-000

CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

8





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1029

segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 001/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 8345/2025. Contratado: **ALVES E SA CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO DO PRÉDIO "CASA DO PRODUTOR DÉLCIO INHAM" NO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA/SP. Totalizando o valor de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais). Assinatura: 07/01/2026. Luiz Antonio Pereira de Carvalho – Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

9



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1029

segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – Processo Administrativo 7.315

Contratante: Município de Guzolândia/SP. Contratada: CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, CNPJ (MF) 00.360.305/0001-04.

Objeto: Fica prorrogada a vigência contratual a partir de 31 de dezembro de
2025, por 12 (doze) meses ou até a conclusão e assinatura de novo contrato
decorrente de processo licitatório, o que ocorrer primeiro, mantendo-se
inalteradas as demais cláusulas.

Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

10



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 03/2026

O Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Guzolândia-SP, **CONVOCA**, com base no interesse e disponibilidade, os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2025, realizado no dia 09 de novembro de 2.025 e homologado pelo Edital, publicado na Imprensa Oficial do município no dia 28 de novembro de 2.025, **para comparecer no Departamento Municipal de Educação e Cultura, localizado no endereço: Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Bairro Limoeiro, CEP 15.357-018, no dia 14/01/2026 às 8h**, para preenchimento das funções temporárias:

Monitor Escolar

Colocação	Nome do candidato
10º	NADIANI DA SILVA INÁCIO
11º	SILVANA DOS SANTOS SOUZA FLORÊNCIO
12º	MARCIA REGINA FERREIRA
13º	MAYARA SILVA RODRIGUES
14º	NORRANE XAVIER DOS SANTOS
15º	ALLANIS GABRIELI DE OLIVEIRA DE MATOS

Monitor escolar – Candidato PCD

Colocação	Nome do candidato
1º	KAREN LORENA NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Professor de Educação Básica – PEB I

Colocação	Nome do candidato
13º	LUIS OTAVIO GOMES BAPTISTA
14º	CLAUDENICE DOS SANTOS URBINO
15º	LAÍS LUZIA LOPES MORAES

Professor de Educação Básica – PEB II Educação Artística (ARTE)

Colocação	Nome do candidato
2º	MILENE SILVA DE SÁ CORREA

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

OBSERVAÇÕES:

O candidato convocado que tiver as funções atribuídas durante a sessão referente deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro. CEP: 15355-033, no prazo de até 10 (dez) dias, durante o período de expediente, ou seja, das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), para manifestar interesse, munido de todos os documentos abaixo listados:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO EM CARGO PÚBLICO:

Serão exigidos no ato de contratação e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados (**em cópia autenticada ou por apresentação dos originais**):

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade (RG);
- b) Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- c) Certidão de Registro e regularidade junto a respectiva autarquia classista, quando assim exigir;
- d) 02 (duas) fotos 3x4, iguais, recentes e sem uso em trajas casuais condignos ou sociais;
- e) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- f) Cópia de Certificado do serviço militar (sexo masculino) ou comprovante de alistamento;
- g) Cópia de Certidão de nascimento/casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se tiver);
- i) Cópia de Folha de Rosto da Carteira de trabalho (número e identificação);
- j) Cartão ou numeração de PIS/PASEP;
- k) Declaração de bens (Declaração de IR), ou declaração conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;
- l) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- m) Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias;
- n) Certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça (TJ) e pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), do domicílio onde residiu nos últimos cinco anos;
- o) Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria;
- p) Certidão de cartório de distribuição civil e criminal onde teve seu domicílio nos últimos 04 (quatro) anos que conste Processos em seu nome. Caso positivo, e, seja ação civil pública, juntar certidão de objeto e pé;
- q) Certidão do Conselho Nacional de Justiça de que não tenha sido condenado em improbidade administrativa ou esteja em situação de inelegibilidade.
- r) Atestados de boa saúde física e mental, mediante exame médico admissional, fornecido por qualquer médico e/ou por perito oficial, comprovando aptidão para o exercício da função.

I – O candidato que não puder comparecer no período acima estabelecido, poderá fazer-se representar por procurador devidamente autorizado (procuração autenticada), apenas para tomarem conhecimento da presente convocação e agendamento de exame médico admissional;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direeducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

II – O não comparecimento na data da atribuição (14/01/2.026) implicará a renúncia e cessação dos direitos decorrentes de sua habilitação;

III – O candidato deverá apresentar todos os documentos em sua versão XÉROX;

IV – O agendamento do exame médico admissional e a manifestação do interesse na vaga, não garante o direito a mesma, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

A não apresentação dos documentos exigidos no momento da contratação acarretará o cancelamento dos efeitos da inscrição e atos posteriores.

O exame médico admissional é obrigatório, eliminatório e realizar-se-á considerando-se as condições necessárias para o exercício do cargo público para a qual o candidato foi aprovado.

Poderão, além das exigências elencadas neste edital, serem solicitadas outras conforme disposições legais.

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

Guzolândia, 09 de janeiro de 2.026.

ANDREI DUARTE DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GUZOLÂNDIA/SP

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

diretoreducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 05, de 09 de janeiro de 2026.

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER** 180 dias de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **MARIANE TOGNOLI RODRIGUES**, lotada no cargo de Professor de Educação Básica - I, de acordo com o Artigo 103, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/01/2026 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 09 de dezembro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 06, de 09 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a apuração e a conclusão dos trabalhos e, por haver sido comprovado nos autos de Sindicância Administrativa instaurado em desfavor do(a) servidor(a) **M.R.D.C**, Processo nº 7661/2025, infração ao artigo 162, incisos III e V, e artigo 163, incisos I, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, ou de advertência, não podendo a suspensão exceder a sessenta dias, conforme dispostos nos artigos 173 e 174 da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aplicar a Sanção Disciplinar de Suspensão ao servidor **M.R.D.C**, lotado no cargo de Servente, por 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 173,174 c/c o artigo 194, inciso II do estatuto, por terem infringido regras do artigo 162, incisos III e V, e artigo 163, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, devendo o Setor de Pessoal do Município, proceder o registro no prontuário do servidor público, consoante estabelece o artigo 243 do mesmo diploma legal, com prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 2º. – O servidor deverá dar início ao cumprimento da suspensão a partir do dia 12/01/2026, pelo período de 05 (cinco) dias.

Artigo 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 09 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro